



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 14 de julho de 2017 • Ano III • Edição Nº 953



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2017) | 2 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017) | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO (Nº 257/2017) | 3 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2017)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 21.763.447/0001-92

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Rui Cesar de Andrade e Silva (Secretário). CONTRATADA ALDITEC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO. CNPJ: 04.612.101/0001-74 Valor Global: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS.PERIODO: 12 (MESES). 14 de Julho de 2017.

Rui Cesar de Andrade e Silva

Secretário

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017)

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2029/2017

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão, Homologa e Adjudica a PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PARA contratação DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. CNPJ:04.612.101/0001-74. Valor Global: 37.000,00(TRINTA E SETE MIL REAIS).AMÉLIA RODRIGUES,14 de JULHO de 2017.

Paulo Cesar Bahia Falcão

Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 257/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 257/2017

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas engarrafadas em embalagens de vidro e sons automotivos no circuito da Festa da Ressaca de São Pedro da Usina Aliança durante sua realização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro e utilização de recipiente como tais pelos foliões;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos populares da Tradicional Festa da Ressaca de São Pedro da Usina Aliança, que ocorrerá entre os dias de 22 de julho a 23 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos e refrigerantes no circuito da festa e seu entorno, bem como o uso de sons automotivos, durante os festejos da Festa da Ressaca de São Pedro da Usina Aliança a se realizar entre os dias 22 de julho de 2017 a 23 de julho de 2017.

Art. 2º. A proibição de que trata o art. 1º deste Decreto, abrange todos os estabelecimentos situados no circuito da festa e em logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros do circuito bem como nas vias públicas que fazem parte do circuito da referida festa.

Art. 3º. Fica também proibida à comercialização por vendedores ambulantes e barraqueiros nas áreas indicadas no art. 2º deste Decreto, as bebidas em geral engarrafadas em embalagens de vidro.

Art. 4º. Fica vedada a disponibilização de copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais ou ambulantes, assim como a utilização de garrafas ou recipientes de vidro trazidos pelos foliões.

Art. 4º. O desrespeito ao acima determinado acarretará a adoção de medidas legais que vão desde o pagamento de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos sonorizados, e dos recipientes de vidros e até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário da permissão de comércio ambulante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 14 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal